

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

## AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Autos n.º 0002981-86.2017.8.16.0033

**ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**,  
Administrador judicial nomeado nos autos de Recuperação Judicial convolado  
em Falência supracitado, em que é falida a sociedade empresária **DMC  
BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES DE PINTURA  
E EQUIPAMENTOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa  
Excelência, em atenção à intimação retro, referente ao ato ordinatório de  
mov. 1671.1, reiterar a manifestação de seq. 1659, no sentido de homologar-se  
o laudo de avaliação de mov. 1652.2, mas requer a intimação do Sr. Leiloeiro  
para a indicação de novas datas das praças a serem realizadas, a fim de que os  
prazos legais de publicação sejam devidamente respeitados (art. 887, CPC).

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

